

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRÔNICA nº 021/2026
Processo Administrativo nº 033/2026

Torna-se público que a Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande /AMEG, sediado na Rua Benedita da Silveira Maia , nº 144, Jardim Pinheiros – Passos/MG, por meio da Secretaria Executiva, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de **julgamento menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

DATA DA SESSÃO: 14/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 09h

LINK: [HTTPS://AMMLICITA.ORG.BR](https://ammlicita.org.br).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: ()SIM (X) NÃO

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande**, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto, na modalidade Dispensa Eletrônica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada, no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br.

2.1.1 O procedimento será divulgado no sítio oficial da AMEG e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – SICAF , por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por

eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.1. A presente contratação não será realizada com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. Considerando as características do objeto, consistente na contratação de seguro veicular e seguro de vida em grupo, verificou-se, mediante pesquisa de mercado, que o segmento securitário é predominantemente composto por sociedades seguradoras de médio e grande porte, regularmente autorizadas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, não sendo comum a atuação de microempresas e empresas de pequeno porte nesse ramo de atividade.

2.2.3. Assim, a aplicação da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 poderá restringir a competitividade, reduzindo o universo de potenciais fornecedores e comprometendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

2.2.4. Dessa forma, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afasta-se a participação exclusiva destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, permanecendo assegurados os demais benefícios legalmente aplicáveis.

2.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2 O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU- Plenário) ; e

2.4 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

2.5 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.7. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da dispensa;

2.8. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente

2.9. Pessoa Física;

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 3.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nas alíneas “a” e “b” do item 3.2 não impede a dispensa ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do

projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em dispensas e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.14. A vedação de que trata o item 2.5, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio da plataforma [HTTPS://AMMLCITA.ORG.BR](https://ammlcita.org.br), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.2.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3 que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.9.6. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

3.10 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.12.1 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.12.2 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos **neste Aviso de Contratação Direta**, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é **de R\$ 10,00 (dez reais)**.

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O PRAZO MÁXIMO ESTABELECIDO SERÁ DE 6 (SEIS) HORAS PARA A FASE DE LANCES.

4.7.2 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

4.8. Caso o fornecedor possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, este deverá buscar auxílio por meio de um de seus canais de comunicação ou manual do fornecedor.

5. DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pelo AMEG.

5.1.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta.

5.2 Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3 Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, **será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado**, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4 Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, nos itens e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a “Associação Pública da Microrregião do Médio Rio Grande-AMEG” participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1 SICAF;

5.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria -Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

5.4.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6 Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros

5.6.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

5.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.6.4. Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o gestor verificará se o fornecedor faz jus ao benefício aplicado.

5.6.4.1. Caso o fornecedor não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

5.7 Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1 contiver vícios insanáveis;

5.8.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3 apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

5.8.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da “AMEG” dispense não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

5.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e **serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.**

6.2 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos

6.2.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.3.1. Na hipótese de o vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

6.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos

6.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER APRESENTADA: (ART. 62 DA LEI 14.133/2021).

6.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.10.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.10.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações,

6.10.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

6.10.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

6.11. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

6.11.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

6.11.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

6.11.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.11.7. Certidão negativa de Concordata/Falência,

6.11.8. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema, após a convocação do Pregoeiro (a). Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

6.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.12.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

6.12.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

6.12.3. Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

6.12.4. Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar nos ramos de seguro automotivo e seguro de vida em grupo.

6.12.5. Declaração de Conformidade

6.12.5.1. Declaração do fornecedor, atestando que a seguradora ofertada é devidamente autorizada a funcionar pela SUSEP, regular e plenamente apta a prestar os serviços de seguro veicular e seguro de vida em grupo, em plena conformidade com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

7. DA CONTRATAÇÃO “AMEG”.

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação**, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a AMEG, poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela AMEG.

7.2.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.3 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.13. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.14. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 ao 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 e 8.1.9 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11 as peculiaridades do caso concreto;

8.12 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos definidos na referida Lei (art. 159).

8.16 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) .

8.17 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2 As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da AMEG na respectiva notificação.

9.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela AMEG, ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a AMEG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da AMEG, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMEG não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;

APÊNDICE I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

Passos/MG, 22 de julho de 2026.

OLGA APARECIDA BORGES BASTOS
Secretária Executiva

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 033/2026 – Dispensa Eletrônica nº 21/2026

Lei nº 14.133/2021 – Art. 75, II

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.1 Das Especificações do Serviço

A contratação abrange a prestação dos seguintes serviços, a serem executados de forma integrada, observando critérios de regularidade, cobertura, segurança e conformidade legal:

- a) Seguro Veicular total da frota oficial da AMEG, compreendendo 9 (nove) veículos, com cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto), responsabilidade civil facultativa (RCF), assistência 24 horas, cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis, proteção contra terceiros e demais coberturas mínimas exigidas pela legislação de trânsito;
- b) Seguro de Vida em Grupo para os 17 (dezessete) funcionários da AMEG, com cobertura por morte natural, morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente, Auxílio Funeral e assistência funeral, incluindo cônjuge e filhos quando aplicável, com idade limite de acordo com as condições gerais da apólice;
- c) Emissão de apólices individuais ou certificado individual de seguro para cada veículo segurado e para cada vida incluída no grupo, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente;
- d) Disponibilização de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para comunicação de sinistro, acionamento de assistência e suporte aos segurados;
- e) Atendimento técnico-operacional em caso de sinistro, incluindo orientação, regulação, vistoria, acompanhamento e pagamento das indenizações devidas, observados os prazos e procedimentos previstos nas Condições Gerais e Especiais da apólice e na legislação consumerista;

f) Disponibilização de relatórios gerenciais de acompanhamento das apólices, sinistralidade e situação dos segurados, sempre que solicitado pela AMEG;

g) Reposição automática da cobertura em caso de sinistro indenizado, observados os limites e franquias da apólice, durante toda a vigência contratual;

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sendo permitida tão somente a co-seguro e o resseguro, nos termos da regulamentação da SUSEP.

1.2 Descrição e Especificação Técnica

Além dos requisitos gerais já estabelecidos, os serviços de seguro a serem contratados deverão observar, no mínimo, as seguintes condições, coberturas e padrões técnicos:

1.2.1 Coberturas Mínimas do Seguro Veicular

- a) Colisão, incêndio e roubo/furto;
- b) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF-V) com cobertura para danos materiais e corporais a terceiros;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP) com cobertura para morte e invalidez permanente;
- d) Assistência 24 horas em todo o território nacional, com socorro mecânico, guincho, chaveiro, pane seca e falta de combustível;
- e) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas, faróis e demais itens de série;
- f) Cobertura adicional para terceiros e proteção patrimonial;
- g) Cobertura de acidentes pessoais para os ocupantes do veículo;
- h) Carro reserva em caso de sinistro indenizado, observadas as condições da apólice.

1.2.2 Coberturas Mínimas do Seguro de Vida em Grupo

- a) Morte natural e morte acidental;
- b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- c) (cobertura suprimida);
- d) Auxílio funeral e assistência funeral, extensivo a cônjuge e filhos, quando aplicável;
- e) Doenças graves conforme rol da SUSEP;
- f) Cobertura para afastamento por incapacidade temporária, quando contratada;

g) Inclusão automática de novos funcionários e exclusão de desligados, com ajustes proporcionais de prêmio.

1.2.3 Faixa Etária do Grupo Segurado

A AMEG apresentará, em anexo a este Termo de Referência (Anexo I), a relação nominal dos 17 (dezessete) funcionários, com a distribuição por faixa etária, observados os seguintes intervalos: 18 a 30 anos, 31 a 45 anos, 46 a 60 anos e 61 a 70 anos. A

definição da faixa etária é requisito indispensável para a adequada precificação do prêmio do seguro de vida em grupo, em conformidade com as Notas Técnicas Atuariais registradas na SUSEP.

1.3 Vigência Contratual

1.3.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, período durante o qual as apólices e coberturas contratadas deverão estar plenamente vigentes e em operação.

1.3.2 A contratação poderá ser prorrogada, por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal da autoridade competente, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, a manutenção das condições contratuais, a compatibilidade com o interesse público e a disponibilidade orçamentária.

1.3.4 Reajuste do Prêmio nas Prorrogações

Nas hipóteses de prorrogação da vigência contratual previstas no item 1.3.2, o prêmio será reajustado anualmente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de aniversário do contrato, ou, na sua falta, por outro índice oficial que venha a substituí-lo. A aplicação do reajuste dependerá de solicitação formal da contratada, acompanhada de memória de cálculo, e estará condicionada à aceitação pela Administração, observada a vantajosidade e a compatibilidade com os preços de mercado.

1.3.3 As apólices de seguro serão emitidas em nome da AMEG e/ou dos segurados, conforme o caso, devendo observar as condições gerais e especiais das seguradoras, sempre em conformidade com a legislação da SUSEP e o Código de Defesa do Consumidor.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande (AMEG) utiliza veículos oficiais para o desempenho de suas atividades finalísticas, sendo indispensável a cobertura securitária para proteção do patrimônio público e dos servidores que se encontram em serviço.

2.2 A frota oficial é composta por 9 (nove) veículos, constantemente expostos a riscos de acidentes, roubos, furtos, eventos da natureza e demais sinistros que, na ausência de cobertura securitária adequada, poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos prestados pela entidade.

2.3 A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 75, II, prevê a possibilidade de contratação direta por meio de Dispensa Eletrônica para serviços cujo valor se enquadre nos limites ali estabelecidos, hipótese que se aplica ao presente caso, conforme demonstrado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e na pesquisa de preços realizada.

2.4 A contratação de seguro veicular visa resguardar o patrimônio público, garantindo a rápida reposição dos veículos em caso de sinistro, evitando a interrupção dos serviços administrativos e operacionais da AMEG.

2.5 A contratação de seguro de vida em grupo para os funcionários objetiva resguardar a integridade e a segurança dos servidores e de seus dependentes, oferecendo cobertura em caso de morte, invalidez e outras contingências que possam comprometer a subsistência da família.

2.6 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

2.7 A AMEG não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2026. Informa-se que a elaboração e implementação do referido Plano encontram-se previstas para o exercício de 2027, ocasião em que as futuras demandas de contratação serão devidamente planejadas, consolidadas e registradas, em conformidade com as disposições da legislação aplicável.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

3.2 A solução proposta contempla a contratação de empresa seguradora devidamente autorizada a funcionar pela SUSEP, para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro de vida em grupo, abrangendo:

- a) Emissão e gestão de apólices individuais para os 9 (nove) veículos da frota oficial e para o grupo de funcionários da AMEG;
- b) Coberturas, assistências e indenizações previstas neste Termo de Referência e nas condições gerais e especiais das apólices;
- c) Atendimento operacional 24 horas em caso de sinistro, incluindo regulação, vistoria e liquidação;

- d) Reposição automática de cobertura, sempre que necessário, durante toda a vigência contratual;
- e) Manutenção dos capitais segurados atualizados e readequados durante a vigência do contrato;
- f) Disponibilização de relatórios e informações gerenciais para acompanhamento pela AMEG.

3.3 O ciclo de vida do objeto contempla a emissão inicial das apólices, a gestão operacional das coberturas, a liquidação de sinistros, as renovações e prorrogações contratuais e, ao final, o término do contrato, com a manutenção das coberturas até o efetivo encerramento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

4.1 A contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos, operacionais e legais:

4.1 Requisitos da Seguradora

- a) Estar devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e possuir registro regular para operar nos ramos de seguro automotivo e seguro de vida em grupo;
- b) Possuir índice de sinistralidade adequado e capacidade técnica-operacional comprovada para atendimento ao objeto;
- c) Dispor de central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com número telefônico de discagem gratuita ou local;
- d) Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2 Coberturas Mínimas do Seguro Veicular

- a) Cobertura abrangente (colisão, incêndio, roubo e furto);
- b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) para danos materiais e corporais a terceiros, com coberturas mínimas estabelecidas em normativos da SUSEP;
- c) Acidentes Pessoais de Passageiros (APP), com cobertura para morte e invalidez permanente;
- d) Assistência 24 horas em território nacional;
- e) Cobertura de vidros, retrovisores, lanternas e faróis;
- f) Carro reserva em caso de sinistro indenizado, observadas as condições da apólice.

4.3 Coberturas Mínimas do Seguro de Vida em Grupo

- a) Morte natural e morte acidental;

- b) Invalidez permanente total ou parcial por acidente;
- c) (cobertura suprimida);
- d) Auxílio funeral e assistência funeral, extensivo a cônjuge e filhos;
- e) (cobertura suprimida);
- f) Inclusão e exclusão automática de vidas, com ajustes proporcionais de prêmio.

4.4 Assistência em Caso de Sinistro

- a) Atendimento imediato em caso de sinistro, com orientação e acionamento de guincho, assistência ou socorro médico, conforme a hipótese;
- b) Realização de vistoria técnica no veículo em prazo compatível com a natureza do sinistro;
- c) Acompanhamento e liquidação do sinistro, com pagamento de indenização diretamente à AMEG ou ao beneficiário, no prazo previsto nas condições gerais e na legislação aplicável;
- d) Comunicação imediata à AMEG sobre a ocorrência, providências adotadas e status do sinistro;
- e) Cumprimento integral do Código de Defesa do Consumidor, da legislação securitária e das determinações da SUSEP.

4.5 Documentação e Emissão de Apólices

- a) Emissão de apólice individual para cada veículo, em nome da AMEG, com discriminação completa do bem segurado, coberturas, franquias, prêmios e capitais segurados;
- b) Emissão de apólice e/ou certificado individual de seguro para cada vida incluída no grupo, em nome da AMEG, com discriminação das coberturas e capitais segurados;
- c) Entrega das apólices e certificados em meio físico e/ou digital, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato;
- d) Atualização das apólices em caso de alterações na frota ou no quadro de funcionários, com endosso de inclusão, exclusão ou substituição.

4.6 Conformidade Legal e Normativa

- a) Atendimento integral à Lei nº 14.133/2021, à legislação securitária vigente, ao Código de Defesa do Consumidor e às normas da SUSEP;
- b) Cumprimento das condições gerais, especiais e particulares das apólices;
- c) Observância dos prazos e procedimentos de regulação e liquidação de sinistros previstos na legislação aplicável;

d) Garantia de sigilo e segurança das informações dos segurados, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, considerando 5 (cinco) cotações de empresas do ramo securitário, conforme planilha anexa ao processo (Sancor Seguros, Tokio Marine Seguradora, Itaú Seguros, Porto Seguro e HDI Seguros). O valor médio estimado para a contratação é de R\$ 31.342,03 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), distribuídos conforme tabela a seguir:

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	258	Seguro Veicular - F1000 Ford F1000 3.9 Diesel 1994/1994: Placa: GMG 3I96 Chassi: 9BFBTNM31RDB48366 Coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto. Tabela FIPE: 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros Danos Materiais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Corporais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Morais: R\$ 10.000,00. Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00. Assistência 24 horas completa. Vidros Completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG	Anual	1	R\$ 2484,61	R\$ 2484,61
02	259	Seguro Veicular – Gol VW Gol City 1.6 Flex	Anual	1	R\$ 1814,12	R\$ 1814,12

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		2005/2006: Placa: HAX2B25- Chassi: 9BWCB05WX6P034117 Coberturas: Incêndio, colisão, roubo e furto. Tabela FIPE 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros danos materiais R\$ 100.000,00. Terceiros danos corporais 100.000,00. Terceiros danos morais R\$ 10.000,00. Acidentes pessoais passageiros R\$ 10.000,00. Assistência 24h completa. Vidros completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.				
03	261	Seguro Veicular – Iveco Daily Gran Furgone 2018/2018: Placa: QPC 2E35- Chassi: 93ZK35B01J8479530 Coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto. Tabela FIPE: 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros Danos Morais: R\$ 10.000,00. Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00. Assistência 24 horas completa. Vidros Completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem	Anual	1	R\$ 4476,27	R\$ 4476,27

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.				
04	263	Seguro Veicular - Fiat Argo SIM Fiat Argo 1.0 Drive flex 2023 0 km: Placa: SHU 5C21- Chassi: 9BD358ATVPYM65523 , Placa: SHU 8J67 Chassi: 9BD358ATVPYM65521, Placa SHU 5C35, Chassi: 9BD358ATVPYM65517, Coberturas : Incêndio, colisão, roubo e furto. Tabela FIPE 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros danos materiais R\$ 100.000,00. Terceiros danos corporais 100.000,00. Terceiros danos morais R\$ 10.000,00. Acidentes pessoais passageiros R\$ 10.000,00. Assistência 24h completa. Vidros completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.	Anual	3	R\$ 3245,39	R\$ 9736,17

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
05	262	Seguro Veicular - Fiat Argo Administrativo Fiat Argo 1.0 flex 2019/2020: Placa: QWU 1G33- Chassi: 9BD358A1NLYJ75294 Coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto. Tabela FIPE: 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros Danos Materiais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Corporais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Morais: R\$ 10.000,00. Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00. Assistência 24 horas completa. Vidros Completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.	Anual	1	R\$ 2957,78	R\$ 2957,78
06	260	Seguro Veicular - Fiat Uno Mille Fire Flex 2010/2010: Placa: HLT 2G97- Chassi: 9BD15802AA6447230 Coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto. Tabela FIPE: 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros Danos Materiais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Corporais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Morais: R\$ 10.000,00. Acidentes	Anual	1	R\$ 2074,47	R\$ 2074,47

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00. Assistência 24 horas completa. Vidros completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.				
07	621	Seguro Veicular - Trailer Castramóvel-2022 -Placa: RTT8G25- Chassi: 9A9T0802NNBFS4002 Coberturas: Colisão, incêndio, roubo e furto. Tabela FIPE: 100%. Franquia: 6% do valor FIPE. Terceiros Danos Materiais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Corporais: R\$ 100.000,00. Terceiros Danos Morais: R\$ 10.000,00. Acidentes Pessoais de Passageiros: R\$ 10.000,00. Assistência 24 horas completa. Vidros completos. Carro reserva 15 dias. Guincho sem limite de km. Motorista principal com idade mínima de 25 anos, sexo masculino, habilitado há mais de 5 anos. CEP de pernoite: 37.903-660 (Passos/MG) - garagem fechada na sede da AMEG.	Anual	1	R\$ 2233,49	R\$ 2233,49
08	264	Seguro de Vida em Grupo - Empregados Públicos	Mensal	12	R\$ 27,28	R\$ 5565,12

LOTE 01						
Item	Código	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
		(17 vidas) - Morte qualquer natural: R\$ 50.000,00 Morte acidental: R\$ 50.000,00 Invalidez Permanente por Acidente: R\$ 50.000,00 Assistência Funeral Familiar: 10.000,00. Cesta Básica/Morte titular: 12 cestas de R\$350,00 cada limitando a R\$ 4.200,00				
					VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 31.342,03

5.2 O valor total estimado da contratação enquadra-se nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo compatível com a modalidade de Dispensa Eletrônica adotada.

5.3 Justifica-se o não parcelamento do objeto (art. 47, II, Lei nº 14.133/2021) em razão da natureza do serviço securitário, que deve ser prestado de forma contínua, unificada e integrada, permitindo economia de escala, padronização contratual, gestão centralizada das apólices e uniformidade no atendimento aos segurados. A contratação única garante, ainda, a compatibilidade entre as coberturas de seguro veicular e de seguro de vida em grupo, possibilitando a centralização do atendimento e a redução dos custos administrativos.

5.4 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

5.4.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada, verificou-se que as sociedades seguradoras consultadas (HDI Seguros, Sancor Seguros, Tokio Marine, Itaú Seguros e Porto Seguro), bem como as demais empresas que atuam no segmento securitário, são predominantemente empresas de médio e grande porte, regularmente autorizadas pela SUSEP.

5.4.2. Em razão dessa característica do mercado, a adoção da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 poderá restringir a competitividade do certame.

5.4.3. Assim, aplica-se o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se a exclusividade destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

6. PRAZOS PARA EMISSÃO E IMPLANTAÇÃO

6.1 Prazo Geral de Implantação

A contratada deverá concluir a emissão de todas as apólices e certificados individuais de seguro, incluindo a disponibilização das coberturas contratadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, observadas todas as condições previstas neste Termo de Referência e na legislação securitária.

6.2 Cronograma de Implantação

A emissão das apólices observará o seguinte cronograma de prazos parciais, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Etapa	Atividade	Prazo Máximo
1	Cadastro inicial da frota e do grupo de segurados junto à seguradora	03 (três) dias corridos
2	Emissão das apólices de seguro veicular e de vida em grupo	09 (nove) dias corridos
3	Entrega das apólices e certificados em meio físico e/ou digital	10 (dez) dias corridos
4	Vistoria prévia dos veículos, quando exigida pela seguradora	10 (dez) dias corridos
5	Início de vigência das coberturas e integração operacional	10 (dez) dias corridos

Os prazos parciais estabelecidos no cronograma acima são contados de forma cumulativa a partir da emissão da Ordem de Serviço, não se tratando de prazos sucessivos independentes.

6.3 Prorrogação de Prazo

Os prazos de emissão das apólices poderão ser prorrogados, mediante solicitação formal e justificada da contratada, apresentada antes do término do prazo originalmente fixado, desde que a justificativa decorra de fato superveniente, alheio à vontade da contratada, e seja aceita pela fiscalização do contrato.

6.4 Atraso na Implantação

O descumprimento dos prazos estabelecidos nesta Cláusula, sem justificativa aceita pela Administração, sujeitará a contratada à aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.

6.5 Termo de Recebimento

Concluída a emissão das apólices e certificados dentro do prazo estabelecido, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, atestando a plena vigência das coberturas contratadas, condição necessária para o início da contagem do período de prestação continuada dos serviços durante a vigência contratual.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato por parte da AMEG, o cronograma poderá ser ajustado proporcionalmente ao período afetado, mediante registro em termo aditivo ou apostila.

7.3 As comunicações entre a Associação e a empresa contratada deverão ser feitas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se, inclusive, o uso de mensagens eletrônicas.

7.4 A AMEG poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências sempre que necessário, especialmente em caso de atraso ou inconformidade na execução.

7.5 A prestação dos serviços será acompanhada, fiscalizada e atestada por servidor responsável lotado no DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA AMEG, que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos, podendo ainda, constatando a inobservância quanto às especificações deste Termo:

I – Mandar suspender a execução dos serviços;

II – Mandar substituir os serviços defeituosos;

III – Suspender o pagamento (comunicando a autoridade competente);

IV – Rescindir o contrato (através dos trâmites legais, comunicando a autoridade competente).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento Provisório

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega das apólices e certificados de seguro, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.2 Rejeição dos Serviços

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada corrigir, ajustar ou reexecutar os serviços no prazo a ser definido pela Administração, sem ônus adicional, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3 Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a verificação da conformidade técnica, funcional e operacional dos serviços prestados, incluindo:

- a) a correta emissão das apólices de seguro veicular e de vida em grupo;
- b) a efetiva vigência das coberturas contratadas;
- c) a disponibilização da central de atendimento e dos canais de comunicação de sinistro;
- d) a entrega da documentação completa relativa às apólices e certificados.

A aceitação será formalizada mediante termo circunstanciado emitido pela AMEG.

8.4 Condições para o Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação do pleno atendimento às especificações técnicas e requisitos operacionais previstos neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), especialmente quanto à vigência das coberturas, à regularidade das apólices e à adequação dos serviços prestados.

8.5 Prazo Máximo para Recebimento Definitivo

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

8.6 Prorrogação Excepcional do Prazo

O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma devidamente justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências complementares para aferição do atendimento das exigências contratuais e das especificações dos serviços.

8.7 Controvérsias na Execução

No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à qualidade ou abrangência dos serviços, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a contratada ser comunicada para emissão de nota fiscal correspondente à parcela incontroversa, para fins de liquidação e pagamento.

8.8 Responsabilidade da Contratada

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, técnica ou ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nem pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

8.9 Prazo de Pagamento

8.9.1 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e recebimento definitivo, emitido pela AMEG, atestando o recebimento e a conformidade dos serviços, sendo o pagamento efetuado após a liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64 e do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2 Não será realizado nenhum pagamento antecipado.

8.9.3 Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do contrato.

8.10 Forma de Pagamento

8.10.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.10.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.10.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de

documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ART. 62 DA LEI 14.133/2021)

Para fins de habilitação, deverá o licitante compor os seguintes requisitos:

9.1 Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver) deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente contratação, sob pena de inabilitação.

9.2 Regularidade Fiscal, Trabalhista e Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- g) Certidão negativa de falência ou concordata;
- h) Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante enviá-los via sistema. Caso o órgão emissor

não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

9.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de Atestado(s) / Declaração(ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente contratação, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de autorização de funcionamento emitida pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), para operar nos ramos de seguro automotivo e seguro de vida em grupo;
- c) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone e e-mail;
- d) Não será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade.

9.4 Declaração de Conformidade

Declaração do fornecedor, atestando que a seguradora ofertada é devidamente autorizada a funcionar pela SUSEP, regular e plenamente apta a prestar os serviços de seguro veicular e seguro de vida em grupo, em plena conformidade com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos orçamentários próprios:

[2020201.0412200012.001] – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOAS JURÍDICAS

Elemento de Despesa: 33903999 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica (seguros em geral).

Fonte de Recursos: 15010000000

10-A. DA MATRIZ DE RISCOS

10-A.1 Em consonância com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 81/2022, a presente contratação contempla a seguinte matriz de alocação de riscos entre a AMEG (Contratante) e a seguradora (Contratada):

- a) Risco de sinistro fora das coberturas contratadas: atribuído à Contratante, que deverá zelar pela adequação das coberturas aos riscos efetivamente

enfrentados pela frota e pelo grupo de funcionários, podendo, a qualquer tempo, solicitar ampliação de cobertura mediante endosso.

b) Risco de atraso na vistoria prévia e na emissão das apólices: atribuído à Contratada, que poderá ser sancionada com a multa moratória prevista no item 13 deste Termo de Referência.

c) Risco de inadimplência no pagamento do prêmio pela Contratante: atribuído à Contratante, podendo a Contratada suspender as coberturas após notificação prévia de 30 (trinta) dias, nos termos da legislação securitária e do CDC.

d) Risco de alteração da frota ou do quadro de funcionários (inclusão, exclusão ou substituição): atribuído à Contratante, que deverá comunicar à Contratada em até 15 (quinze) dias, para emissão de endosso e ajuste proporcional do prêmio.

e) Risco atuarial de sinistralidade elevada durante a vigência: atribuído à Contratada, que assume o risco do cálculo atuarial do prêmio, não podendo reclamar revisão de preço em razão de sinistralidade dentro dos limites pactuados, salvo nas hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas em lei.

f) Risco de descumprimento de prazos de regulação e liquidação de sinistros: atribuído à Contratada, que deverá observar a Circular SUSEP nº 620/2021 e os prazos máximos ali previstos.

g) Risco de violação da LGPD no tratamento de dados dos segurados: atribuído à Contratada, que assume a responsabilidade pela segurança e confidencialidade dos dados pessoais, observados os arts. 42 a 45 da Lei nº 13.709/2018.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Emitir as apólices de seguro veicular e de vida em grupo, em nome da AMEG, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) Manter durante toda a vigência contratual a autorização de funcionamento emitida pela SUSEP para os ramos objeto da contratação;

c) Prestar atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para comunicação e acompanhamento de sinistros;

d) Realizar a regulação, vistoria e liquidação dos sinistros nos prazos e condições previstos na legislação aplicável e nas condições gerais e especiais das apólices;

e) Disponibilizar relatórios gerenciais de acompanhamento das apólices, sinistralidade e situação dos segurados, sempre que solicitado pela AMEG;

f) Cumprir integralmente as condições gerais, especiais e particulares das apólices, o Código de Defesa do Consumidor, a legislação securitária e as normas da SUSEP;

g) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatíveis com o objeto contratado;

- h) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Comunicar à AMEG, imediatamente, qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução adequada dos serviços;
- j) Repor automaticamente a cobertura em caso de sinistro indenizado, observados os limites e franquias da apólice;
- k) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais dos segurados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nos prazos e condições estabelecidos no contrato;
- b) Fornecer à contratada as informações e documentos necessários à emissão das apólices, tais como dados dos veículos (placa, chassi, ano/modelo) e relação atualizada de funcionários;
- c) Designar servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas, imperfeições ou irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- e) Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- f) Comunicar imediatamente à seguradora a ocorrência de sinistros, bem como todas as informações necessárias à sua regulação e liquidação.
- g) Fornecer as instruções necessárias à execução dos serviços;
- h) Proceder à mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- i) O objeto deste Termo de Referência, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição, desde que comprovada a preexistência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;
- j) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega e recebimento do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- a) Advertência, por faltas leves;
- b) Multa moratória e/ou compensatória, calculada sobre o valor total do contrato, nos percentuais e condições definidos no instrumento contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com base nos princípios que regem a Administração Pública, nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e nos demais normativos aplicáveis, em especial a legislação securitária e as normas da SUSEP.

14.2 Integram este Termo de Referência o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e os demais documentos que compõem o processo de contratação.

14.3 A AMEG providenciará a publicação do extrato do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Passos/MG, 22 de julho de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo da AMEG

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO NOMINAL DOS SEGURADOS E DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Processo Administrativo nº 033/2026 – Dispensa Eletrônica nº 21/2026

Lei nº 14.133/2021, art. 75, II

Data-base: 23 de julho de 2026

1. APRESENTAÇÃO

Este Anexo II integra o Termo de Referência da Dispensa Eletrônica nº 21/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande.

Em cumprimento ao item 1.2.3 do Termo de Referência — que exige a apresentação da relação nominal do grupo segurado com a distribuição por faixa etária —, este Anexo consolida os dados dos 17 (dezessete) funcionários que comporão o grupo segurável do seguro de vida em grupo, com data-base de 23 de julho de 2026. A faixa etária oficial declarada pela AMEG para o grupo segurado é de 22 (vinte e dois) a 64 (sessenta e quatro) anos, conforme item 1.2 do Termo de Referência. Assegura-se a aceitação obrigatória de todos os 17 (dezessete) segurados relacionados neste Anexo, ainda que eventualmente fora da faixa etária oficial, nos termos do item 1.2.3 do Termo de Referência.

Os números de CPF foram **parcialmente mascarados** (formato XXX.XXX.XXX-XX, com preservação apenas dos três primeiros e dos dois últimos dígitos), em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD). A seguradora vencedora receberá a relação completa, sem máscara, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Encarregado de Dados indicado pela Contratante.

2. RELAÇÃO NOMINAL DOS SEGURADOS

Lista dos 17 (dezessete) funcionários da AMEG que comporão o grupo segurável, com nome completo, data de nascimento, idade calculada na data-base (23/07/2026), faixa etária e CPF (mascarado).

Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Idade	Faixa	CPF (mascarado)
1	Ademilson Alves da Silva	06/08/1977	48	46-55	034.***.***-14
2	Adriana da Silveira Malta Santos	26/05/1985	41	36-45	062.***.***-30
3	Cayo Henrique Vasconcelos Pereira	13/02/1998	28	26-35	089.***.***-36

Nº	Nome Completo	Data Nasc.	Idade	Faixa	CPF (mascarado)
4	Denis de Souza	08/08/1979	46	46-55	051.***.***-50
5	Elimar Vieira Vaz	26/11/1970	55	46-55	377.***.***-04
6	Fausto Henrique de Oliveira	06/05/1981	45	36-45	014 *** ***-63
7	Gabriel Alvarenga Marcondes	07/01/1997	29	26-35	125.***.***-16
8	Isabela Nascimento Vaz Cardoso	17/12/1995	30	26-35	127.***.***-78
9	Larissa Teixeira de Oliveira	07/02/1990	36	36-45	105.***.***-43
10	Leonardo Natalino Pedro	20/03/2002	24	18-25	446.***.***-60
11	Miguel Victor Maia Aguiar Generoso	03/10/1995	30	26-35	081.***.***-78
12	Olga Aparecida Borges Bastos	03/10/1961	64	Acima de 56	116.***.***-86
13	Patrícia Lemos de Melo	07/06/1976	50	46-55	039.***.***-85
14	Romilda Silva Maia	09/06/1966	60	Acima de 56	071.***.***-23
15	Sergio da Cruz	17/09/1970	55	46-55	799.***.***-15
16	Silene Caires Enes dos Santos	07/04/1988	38	36-45	368.***.***-10
17	Sthephane Silva Leandro Pinto	15/04/1989	37	36-45	092.***.***-75

3. DISTRIBUIÇÃO POR FAIXA ETÁRIA

Distribuição dos 17 segurados por faixa etária, conforme padrão utilizado pelas seguradoras para tarificação do seguro de vida em grupo.

Faixa Etária	Quantidade	% do Grupo	Idades Observadas
18-25 anos	1	5.9%	24 anos
26-35 anos	4	23.5%	28, 29, 30, 30 anos
36-45 anos	5	29.4%	36, 37, 38, 41, 45 anos
46-55 anos	5	29.4%	46, 48, 50, 55, 55 anos
Acima de 56 anos	2	11.8%	60, 64 anos

Faixa Etária	Quantidade	% do Grupo	Idades Observadas
TOTAL	17	100,0%	17 vidas seguradas

4. ESTATÍSTICAS DO GRUPO

Indicadores estatísticos do grupo segurado, úteis para a precificação do seguro de vida em grupo.

Indicador	Valor	Observação
Total de vidas	17	Conforme relação nominal acima
Idade mínima	24 anos	Leonardo Natalino Pedro (nasc. 20/03/2002)
Idade máxima	64 anos	Olga Aparecida Borges Bastos (nasc. 03/10/1961)
Idade média	42.1 anos	Média aritmética das idades na data-base 23/07/2026
Idade mediana	41 anos	Valor central da distribuição etária
Faixa etária dominante	36-45 e 46-55 anos	10 vidas (58,8%) — perfil mais favorável à precificação

5. OBSERVAÇÕES PARA A PRECIFICAÇÃO

a) A faixa etária majoritária do grupo é **36-45 e 46-55 anos** (10 vidas, equivalente a 58,8% do total), perfil etário mais favorável à tarifação do seguro de vida em grupo.

b) Dois segurados encontram-se na faixa **acima de 56 anos** (Romilda Silva Maia, 60 anos, e Olga Aparecida Borges Bastos, 64 anos), o que pode ensejar a aplicação de sobretaxa ou restrição de cobertura por parte de algumas seguradoras. A aceitação dessas vidas é obrigatória, nos termos do item 1.2.3 do Termo de Referência.

c) A idade média do grupo (**42.1 anos**) e a idade mediana (**41 anos**) são compatíveis com o perfil típico de seguradoras que operam com servidores públicos, o que tende a refletir prêmio competitivo em relação à média de mercado.

d) O capital segurado aplicável a cada vida é o definido no Termo de Referência (item 1.1.b e item 5.1): **R\$ 50.000,00** para morte natural, **R\$ 50.000,00** para morte acidental e IPA, **R\$ 10.000,00** para Assistência Funeral Familiar e **12 cestas básicas de R\$ 350,00** (limitadas a R\$ 4.200,00) por morte do titular.

6. CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS (LGPD)

Os dados pessoais contidos neste Anexo — em especial nome, CPF, data de nascimento e idade — constituem dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e serão tratados exclusivamente para os fins de execução do contrato de seguro, com base nas hipóteses de tratamento previstas no art. 7º, II e V, e no art. 11, II, "f", da LGPD.

A seguradora vencedora deverá: (i) assinar Termo de Confidencialidade; (ii) indicar Encarregado de Dados (DPO); (iii) utilizar os dados apenas para fins de subscrição, emissão da apólice e liquidação de sinistros; e (iv) descartar os dados ao término do contrato, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas em lei.

O descumprimento das obrigações de proteção de dados pessoais sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência e às sanções civis e penais previstas na legislação aplicável.

Passos/MG, 22 de julho de 2026.

Adriana da Silveira Malta Santos
Departamento Administrativo da AMEG

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PERANTE A SUSEP
E DE APTIDÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

À Agente de Contratação da Ameg

Processo Licitatório nº: _____ **Pregão Eletrônico nº:** _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins de participação no certame em epígrafe, sob as penas da lei, que:

1. A seguradora ofertada é **devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP** a operar nos ramos de seguros objeto desta contratação, encontrando-se em situação regular e apta ao exercício de suas atividades, nos termos da legislação vigente.
2. A seguradora ofertada possui plena capacidade técnica, operacional e legal para a execução dos serviços de **Seguro Veicular** e **Seguro de Vida em Grupo**, comprometendo-se a prestar os serviços em estrita observância às exigências legais, regulamentares e às condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos que integram o edital.
3. Os serviços ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, coberturas, condições contratuais, prazos e demais requisitos previstos no Termo de Referência, comprometendo-se a empresa a cumprir todas as obrigações decorrentes da futura contratação.
4. Esta declaração é prestada sob inteira responsabilidade da empresa declarante, estando ciente de que a falsidade das informações sujeitará a empresa às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

** _____, ____ de _____ de 20____. **

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Assinatura

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 033/2026 | Dispensa Eletrônica nº 21/2026

Lei nº 14.133/2021 – Art. 18, §1º

IDENTIFICAÇÃO

Unidade Requisitante:	SECRETARIA EXECUTIVA DA AMEG
Responsável pela demanda:	OLGA APARECIDA BORGES BASTOS – SECRETÁRIA EXECUTIVA
Responsável pela área técnica:	ADRIANA DA SILVEIRA MALTA SANTOS – CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Data prevista para conclusão:	Agosto de 2026

OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Dispensa Eletrônica do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução securitária a ser contratada contempla duas linhas de cobertura, integradas em um único instrumento contratual, conforme discriminado a seguir:

1.1 – Seguro Veicular

Prestação de serviço técnico especializado de seguro de veículos, em modalidade de valor de mercado referenciado, destinado à cobertura da frota oficial da AMEG, compreendendo, no mínimo, as seguintes coberturas e assistências:

- Cobertura abrangente (colisão, incêndio, furto, roubo e tentativa de roubo);

- Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) – danos materiais e corporais a terceiros;
 - Acessórios, equipamentos e itens de série do veículo, quando cabível;
 - Assistência 24 horas em todo o território nacional, com socorro mecânico, reboque, chaveiro, táxi e veículo substituto, conforme o caso;
 - Cobertura para danos corporais causados aos ocupantes do veículo (DMH);
- Atendimento e regulação de sinistros por empresa especializada, com prazos máximos de atendimento fixados no Termo de Referência;
- Cobertura adicional para casos de fenômenos naturais (granizo, enchente, alagamento). Para fins de tarifação do seguro veicular, considera-se: (i) perfil do condutor principal: servidor público com idade entre 22 e 64 anos, do sexo masculino, com habilitação definitiva (CNH categoria “D” ou “E” para os veículos utilitários Iveco Daily e Trailer Castramóvel, e “B” para os demais); (ii) CEP de pernoite predominante: 37.903-660 (sede da AMEG, Passos/MG), com guarda em garagem fechada ou estacionamento coberto nas dependências da Associação; (iii) utilização: veículos oficiais em deslocamentos administrativos e operacionais dentro da Microrregião do Médio Rio Grande, com quilometragem média mensal estimada de 1.500 km por veículo. A AMEG resguarda-se o direito de atualizar essas variáveis em caso de alteração do quadro de motoristas ou da frota.

A frota a ser segurada é composta por 09 (nove) veículos oficiais, relacionados na Tabela de Itens deste ETP, cabendo à Contratada emitir uma apólice individualizada por veículo ou apólice coletiva por frota, conforme padrão de mercado.

1.2 – Seguro de Vida em Grupo

Prestação de serviço técnico especializado de seguro de vida em grupo, destinado aos funcionários da AMEG, com cobertura para morte natural, morte acidental e invalidez permanente total ou parcial por acidente, com no mínimo as seguintes coberturas e assistências:

- Morte natural e morte acidental, com capital segurado uniforme por segurado;
- Invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA);
- Auxílio Funeral, em valor compatível com as práticas de mercado;
- Cobertura para afastamento por acidente do trabalho, quando aplicável;
- Assistência funeral familiar, abrangendo cônjuge e filhos;

A estimativa inicial é de 17 (dezessete) vidas cobertas, com possibilidade de movimentação durante a vigência contratual (inclusões e exclusões), conforme lista mensal de funcionários ativos fornecida pela AMEG. O objeto não será parcelado em itens independentes, tendo em vista a vantagem técnica e

econômica da gestão unificada dos contratos securitários, a obtenção de economia de escala, a padronização das condições contratuais e a redução de custos administrativos, conforme avaliação técnica registrada nos autos.

1.3 – Disposições comuns

- A operação de seguros será realizada por sociedade seguradora devidamente autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);
- É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços securitários;
- As apólices e certificados individuais serão emitidos em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da Ordem de Início;
- O valor do prêmio será fixo durante a vigência anual, admitida a recomposição do grupo segurado (inclusões e exclusões) com cobrança ou restituição proporcional.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e apresenta os estudos técnicos necessários à contratação de serviços securitários capazes de atender às demandas da AMEG quanto à proteção de seu patrimônio móvel e de seus recursos humanos.

O objetivo principal deste Estudo Técnico Preliminar é analisar a necessidade institucional de cobertura securitária para a frota oficial e para os servidores da Associação, identificar, no mercado, soluções compatíveis com a legislação e com a adequada relação custo-benefício, e subsidiar a futura elaboração do Termo de Referência e do Edital de Dispensa Eletrônica.

Busca-se, ainda, garantir a contratação de serviços que assegurem a preservação do patrimônio público, a proteção dos servidores em serviço e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e gestão de riscos.

A Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG necessita contratar cobertura securitária integrada para sua frota oficial de veículos e para os servidores públicos que a compõem, de modo a resguardar o patrimônio institucional e os direitos funcionais em caso de eventos cobertos pelas apólices.

A necessidade decorre da exposição natural a riscos inerentes ao uso de veículos oficiais em deslocamentos administrativos, operacionais e institucionais, bem como da necessidade de oferecer aos funcionários proteção

securitária básica, em complemento às garantias legalmente previstas, observando-se os deveres de proteção ao patrimônio público e aos seus agentes.

Adicionalmente, a ausência de cobertura securitária pode gerar prejuízos orçamentários relevantes em caso de sinistro, comprometer a continuidade dos serviços prestados e submeter a Administração a riscos reputacionais e legais, especialmente em ocorrências com terceiros.

1 – JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO DEMANDADA

A contratação justifica-se, primordialmente, pela necessidade de proteção do patrimônio público e dos servidores da AMEG, em consonância com o dever constitucional de resguardar os bens públicos (art. 70, caput, da CF/88) e de proteger os agentes públicos no exercício de suas atribuições.

A inexistência, ou inadequação, da cobertura securitária expõe a Administração a riscos financeiros, operacionais e jurídicos relevantes, especialmente em caso de sinistro com veículos oficiais ou com ocorrência envolvendo servidores em serviço. Ademais, o crescimento da frota e do quadro de pessoal da Associação amplia a necessidade de contratação de cobertura compatível com a dimensão institucional atual.

Ressalta-se, ainda, que a AMEG não possui estrutura interna para assumir, com próprios meios, a reparação de danos materiais a veículos oficiais ou o ressarcimento de sinistros que envolvam seus servidores. Dessa forma, a contratação de sociedade seguradora autorizada a funcionar pela SUSEP apresenta-se como a alternativa mais eficiente, segura e economicamente viável para o atendimento das necessidades institucionais de proteção patrimonial e funcional.

A solução adotada – contratação integrada de seguro veicular e seguro de vida em grupo por uma única sociedade seguradora – permite obter economia de escala, padronização das condições contratuais, gestão unificada dos contratos e facilitação do acompanhamento pela fiscalização da AMEG.

Por fim, a cobertura securitária adequada contribui para a continuidade da prestação dos serviços públicos, para a proteção dos servidores em serviço e para a mitigação de riscos patrimoniais e jurídicos da Associação.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A AMEG não dispõe de Plano de Contratações Anual vigente para o exercício de 2026. Informa-se que a elaboração e implementação do Plano de Contratações Anual encontram-se previstas para o exercício de 2027, ocasião em que as futuras demandas de contratação serão devidamente planejadas, consolidadas e registradas, em conformidade com as disposições da legislação aplicável e dos normativos internos que vierem a ser estabelecidos.

Não obstante, a presente contratação alinha-se às diretrizes gerais de planejamento da Administração, uma vez que visa à preservação do patrimônio público e à proteção dos servidores, sendo indispensável à continuidade das atividades institucionais da AMEG. A contratação será incluída no PCA 2027, quando da sua implementação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

3.1. Requisitos Técnicos

Experiência Técnica:

A empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de seguro veicular e/ou seguro de vida em grupo, demonstrando capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Qualidade e robustez da solução securitária:

A cobertura securitária deverá apresentar qualidade comprovada, com coberturas amplas, rede de oficinas credenciadas em todo o território nacional, atendimento de sinistros 24 (vinte e quatro) horas e suporte técnico-operacional apto a garantir pronta resposta em caso de sinistro.

Conformidade técnica e legal:

A sociedade seguradora deverá estar regularmente constituída e autorizada a funcionar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), em conformidade com o Decreto-Lei nº 73/1966 e com a Circular SUSEP nº 648/2021, que disciplinam as operações de seguro no país. As apólices e os certificados deverão observar, ainda, a legislação consumerista aplicável (CDC) e o Código Civil Brasileiro, no que couber.

3.2. Requisitos de Habilitação (Regularidade Fiscal e Técnica)

A empresa contratada deverá apresentar, no mínimo, a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Autorização de funcionamento emitida pela SUSEP, em vigor, que habilite a operadora a realizar seguros dos ramos contratados;
- Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior compatível com o objeto;
- Declaração de conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018), com compromisso de tratamento adequado dos dados pessoais dos segurados;- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na forma da lei; e- Declaração de opção por dispensa ou apresentação de garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e 98, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Fica previamente admitida a prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratual, em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, ou a sua dispensa, mediante justificativa expressa da Administração.

3.3. Requisitos Operacionais

Emissão de apólices e certificados:

A contratada será responsável pela emissão das apólices e certificados individuais, em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da Ordem de Início, com vigência de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Nas prorrogações, o prêmio será reajustado anualmente pela variação positiva do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data-base de cada renovação, ou, na sua falta ou extinção, por outro índice que venha a substituí-lo.

Suporte técnico e atendimento de sinistros:

A contratada deverá manter central de atendimento de sinistros 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com atendimento telefônico, eletrônico e por aplicativo (quando aplicável), assegurando a pronta resposta em caso de sinistro com a frota ou com os segurados.

Manutenção e atualização da cobertura:

A cobertura securitária deverá contemplar, no mínimo, as condições mínimas estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência, admitida a inclusão de novas coberturas e assistências durante a vigência contratual, mediante aditivo.

Movimentação do grupo segurado (Seguro de Vida):

A contratada deverá aceitar inclusões e exclusões de vidas no grupo segurado, mediante comunicação da AMEG, com cobrança ou restituição proporcional do prêmio, na forma regulamentada pela SUSEP. A vistoria prévia dos veículos poderá ser realizada na modalidade remota (por fotos e vídeo) ou presencial, a critério da Contratada, sem custo adicional para a AMEG. Caso a vistoria presencial seja necessária, a Contratada deverá realizá-la nas dependências da sede da AMEG (Passos/MG), mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato. A estimativa inicial da faixa etária do grupo segurado, para fins de precificação do capital segurado uniforme (morte natural R\$ 50.000,00, morte acidental R\$ 50.000,00, IPA R\$ 50.000,00, Auxílio Funeral R\$ 10.000,00, cesta básica 12 × R\$ 350,00), é de distribuição majoritária entre 22 e 64 anos, ficando a AMEG obrigada a apresentar a relação nominal atualizada dos segurados (faixa etária por segurado) como Anexo II do Termo de Referência, em conformidade com a tarifação por faixa etária praticada pelo mercado segurador e pela Circular SUSEP nº 648/2021.

Continuidade e confiabilidade dos serviços:

A contratada deverá assegurar a continuidade da cobertura durante toda a vigência contratual, mantendo-se regularmente constituída e autorizada a funcionar pela SUSEP, e observando os prazos máximos de regulação e indenização previstos na Circular SUSEP nº 620/2021 (ou regulação superveniente que a substitua) e na legislação aplicável.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DE QUANTIDADES E PREÇO MÉDIO DE MERCADO

LOTE 01					
Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Seguro Veicular – F1000	Anual	1	R\$ 2.484,61	R\$ 2.484,61
02	Seguro Veicular – Gol	Anual	1	R\$ 1.814,12	R\$ 1.814,12
03	Seguro Veicular – Iveco	Anual	1	R\$ 4.476,27	R\$ 4.476,27

04	Seguro Veicular – Fiat Argo (SIM)	Anual	3	R\$ 3.245,39	R\$ 9.736,17
05	Seguro Veicular – Fiat Argo (Administrativo)	Anual	1	R\$ 2.957,78	R\$ 2.957,78
06	Seguro Veicular – Fiat Uno	Anual	1	R\$ 2.074,47	R\$ 2.074,47
07	Seguro Veicular – Trailer Castramóvel	Anual	1	R\$ 2.233,49	R\$ 2.233,49
08	Seguro de Vida em Grupo – 17 vidas	Mensal	12	R\$ 27,28	R\$ 5.565,12
TOTAL GERAL ESTIMADO					R\$ 31.342,03

A memória de cálculo detalhada e as cotações individuais de cada item constam da Tabela de Preço Médio anexa ao Processo Administrativo, tendo sido elaborada com base em 05 (cinco) cotações de mercado: HDI Seguros, Sancor Seguros, Tokio Marine, Itaú Seguros e Porto Seguro.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

A contratação será realizada por Dispensa Eletrônica, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites legais para esta modalidade (R\$ **31.342,03** anuais).

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, utilizando como fontes de consulta cotações de sociedades seguradoras atuantes no mercado (HDI Seguros, Sancor Seguros, Tokio Marine, Itaú Seguros e Porto Seguro), observadas as características técnicas, quantitativos e condições de fornecimento compatíveis com a presente contratação, de modo a obter parâmetros de mercado adequados para a estimativa do valor da contratação.

Critérios a serem considerados para seleção da proposta:

- Capacitação Técnica e Experiência: a empresa deverá comprovar experiência anterior na prestação de serviços de seguro veicular e/ou seguro de vida em grupo, em operações similares ao objeto da contratação;

- Capacitação Técnica da Seguradora: será avaliada a regularidade perante a SUSEP, a capacidade de atendimento de sinistros e a estrutura de suporte disponibilizada;
- Qualidade da Cobertura Securitária: a proposta será avaliada quanto à amplitude das coberturas oferecidas, prazos de carência, rede de oficinas credenciadas e assistências incluídas;
- Suporte e Atendimento: serão avaliadas as condições de atendimento de sinistros (24 horas), centrais de atendimento, plataformas digitais e suporte técnico de sociedade seguradora regular perante a SUSEP;
- Preço e Vantajosidade Econômica: o valor da proposta será comparado com o preço médio estimado, observado o critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.

A adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, associada à realização de disputa eletrônica, possibilitará a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, assegurando a economicidade na aplicação dos recursos públicos, a ampla competitividade entre os participantes e a seleção da proposta que melhor atenda ao interesse público.

Dessa forma, conclui-se que o preço estimado é compatível com os valores praticados no mercado e que a contratação pretendida apresenta vantajosidade econômica para a Administração.

5.1. Critério de Escolha da Proposta

O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o atendimento integral às especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração ocorrerá por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, com apresentação de lances sucessivos pelos participantes, sendo declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço e atender a todos os requisitos de habilitação e às exigências técnicas previstas no processo de contratação.

5.2 Tratamento Favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Considerando a pesquisa de mercado realizada, verificou-se que as sociedades seguradoras consultadas (HDI Seguros, Sancor Seguros, Tokio Marine, Itaú Seguros e Porto Seguro), bem como as demais empresas que atuam no segmento securitário, são predominantemente empresas de médio e grande porte, regularmente autorizadas pela SUSEP.

Em razão dessa característica do mercado, a adoção da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 poderá restringir a competitividade do certame.

Assim, aplica-se o disposto no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, afastando-se a exclusividade destinada às microempresas e empresas de pequeno porte.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado para a contratação dos serviços securitários, compreendendo a cobertura securitária de 09 (nove) veículos oficiais da AMEG e o seguro de vida em grupo para 17 (dezessete) funcionários, foi estimado em R\$ **31.342,03** (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos), conforme pesquisa de preços realizada com base em 05 (cinco) cotações de sociedades seguradoras de mercado, cujos valores se mostraram compatíveis com os praticados no setor.

Memória de cálculo resumida:

- Itens 01 a 07 (Seguro Veicular) – 9 veículos × valor médio unitário = R\$ 25.776,91;
- Item 08 (Seguro de Vida em Grupo) – 17 vidas × R\$ 27,28/mês = 463,76 × 12 meses = R\$ 5.565,12;
- TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 31.342,03 (Trinta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e três centavos)

O valor está dentro do limite legal para a Dispensa Eletrônica de que trata o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor da contratação para o exercício financeiro de 2026.

6.1. Justificativa da escolha do fornecedor

A escolha do fornecedor será realizada por meio de DISPENSA ELETRÔNICA, observando-se os princípios da isonomia, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, após a fase de lances, desde que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto, às condições estabelecidas no instrumento convocatório e aos requisitos de habilitação exigidos, em especial a autorização de funcionamento emitida pela SUSEP.

Dessa forma, a escolha do fornecedor estará fundamentada em critérios objetivos de julgamento, garantindo transparência, competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços securitários, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Proteção patrimonial dos veículos oficiais da AMEG, com cobertura contra colisão, incêndio, furto, roubo e responsabilidade civil, evitando prejuízos diretos ao erário em caso de sinistro;
- Proteção dos servidores da AMEG e de seus dependentes, por meio de cobertura securitária em caso de morte, invalidez permanente e outras situações cobertas pela apólice;
- Redução da exposição financeira da Associação a riscos operacionais e judiciais decorrentes de sinistros com veículos oficiais ou com servidores em serviço;
- Continuidade da prestação dos serviços públicos e das atividades institucionais da AMEG, com a pronta recomposição da frota em caso de sinistro;
- Gestão unificada dos contratos securitários, com cláusulas padronizadas, prazo único de vigência e um único interlocutor para fins de fiscalização.

Como resultado final, a AMEG disporá de cobertura securitária adequada, com empresa regular perante a SUSEP, capaz de preservar seu patrimônio e proteger seus servidores, em consonância com os deveres constitucionais de proteção ao patrimônio público e aos agentes públicos.

7-A – GERENCIAMENTO DE RISCOS

Em consonância com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e com a IN SEGES/ME nº 81/2022, apresenta-se a seguir a matriz de riscos da contratação, identificando os principais eventos, a probabilidade de ocorrência, o impacto, a mitigação e o responsável pelo risco:

Risco 01 – Sinistro fora das condições de cobertura: impacto alto, probabilidade baixa. Mitigação: comunicação expressa das condições gerais e cláusulas particulares da apólice; Responsável: Contratada.

Risco 02 – Atraso na vistoria prévia ou na emissão das apólices: impacto médio, probabilidade média. Mitigação: aplicação de multa moratória de 0,5% ao dia, limitada a 10% do valor contratual; Responsável: Contratada.

Risco 03 – Inadimplência no pagamento do prêmio: impacto alto, probabilidade baixa. Mitigação: aviso prévio de 15 (quinze) dias e suspensão de cobertura nos termos da regulamentação SUSEP; Responsável: Contratante.

Risco 04 – Alteração da frota (inclusão/exclusão de veículos) ou do quadro de segurados: impacto médio, probabilidade alta. Mitigação: endosso em até 15 (quinze) dias corridos, com cobrança ou restituição proporcional; Responsável: Contratante.

Risco 05 – Sinistralidade elevada no período: impacto alto, probabilidade baixa. Mitigação: cláusula de ajuste técnico do prêmio na renovação, com base no histórico apurado; Responsável: Contratada.

Risco 06 – Cancelamento ou suspensão do registro SUSEP da Contratada: impacto altíssimo, probabilidade muito baixa. Mitigação: substituição da Contratada ou nova licitação, com cobertura do risco pelo período necessário; Responsável: Contratante.

Risco 07 – Divergência no capital segurado declarado: impacto médio, probabilidade baixa. Mitigação: cláusula de atualização automática por endosso, com responsabilidade do Contratante pela informação fidedigna; Responsável: Contratante.

8 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

Considerando a necessidade identificada, os resultados esperados com a proteção securitária do patrimônio e dos servidores, a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis e a análise técnica realizada, declara-se VIÁVEL a contratação de sociedade seguradora especializada para a prestação de serviços de seguro veicular e seguro de vida em grupo para a AMEG, nos termos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133/2021, será processada por Dispensa Eletrônica (art. 75, II), com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, e visa a preservar o patrimônio público, proteger os servidores e assegurar a continuidade das atividades institucionais da Associação.

Passos/MG, 22 de julho de 2026.

ADRIANA DA SILVEIRA MALTA
SANTOS
Chefe do Departamento Administrativo
da AMEG

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR E DE VIDA EM GRUPO

Processo Administrativo nº 033/2026 – Dispensa Eletrônica nº 021/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado a ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – AMEG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 35.617.360/0001-11 com sede na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, CEP 37.903-660, neste ato representada por seu Secretária Executiva, Sra. Olga Aparecida Borges Bastos, portador do CPF nº [INSERIR CPF] e do RG nº [INSERIR RG], doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa [INSERIR RAZÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº [INSERIR CNPJ], com sede na [INSERIR ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu [CARGO], Sr(a). [NOME], portador(a) do CPF nº [INSERIR CPF] e do RG nº [INSERIR RG], doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, nas Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP e nas Circulares da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, conforme as cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de seguro veicular para a frota oficial da AMEG e de seguro de vida em grupo para os funcionários da CONTRATANTE, conforme especificações, quantidades e valores discriminados no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

1.2. O objeto contratual compreende:

- Seguro Veicular para 09 (nove) veículos da frota oficial da AMEG, conforme relação constante do Anexo I; e
- Seguro de Vida em Grupo para 17 (dezessete) servidores/funcionários da AMEG, em apólice mensal, durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO

2.1. Este contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta da Dispensa Eletrônica nº 021/2026, ao Termo de Referência, à proposta da CONTRATADA e demais documentos que compõem o Processo Administrativo nº 033/2026, independentemente de transcrição.

2.2. Em caso de divergência entre este contrato e os documentos referidos, prevalecerá a ordem de preferência definida no art. 92, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global, na forma do art. 46, II, da Lei nº 14.133/2021, com fornecimento de apólices individuais, prestação de assistência 24 (vinte e quatro) horas e cobertura securitária

anual, nos termos das Condições Gerais, Especiais e Particulares de cada apólice, observados os limites máximos de indenização e franquias indicados no Anexo I.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ **XXXXXX** (XXXXXXX), conforme tabela abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Seguro Veicular – F1000	Anual	1		
02	Seguro Veicular – Gol	Anual	1		
03	Seguro Veicular – Iveco	Anual	1		
04	Seguro Veicular – Fiat Argo (SIM)	Anual	3		
05	Seguro Veicular – Fiat Argo (Administrativo)	Anual	1		
06	Seguro Veicular – Fiat Uno	Anual	1		
07	Seguro Veicular – Trailer Castramóvel	Anual	1		
08	Seguro de Vida em Grupo (17 vidas)	Mensal	12		
	TOTAL GERAL				

4.2. Os prêmios de seguro veicular serão pagos em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo das respectivas apólices. O seguro de vida em grupo será pago em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

4.3. Os prêmios poderão ser reajustados, anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou por outro índice que vier a substituí-lo, desde que observado o interesse público e a vantajosidade, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 2020201.0412200012.001–33903900000 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento do exercício de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE e preço vantajoso.

5.2. A vigência das apólices individuais de seguro veicular acompanhará a vigência do contrato, devendo ser emitido endosso a cada prorrogação. A apólice do seguro de vida em grupo vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com renovações mensais

automáticas durante toda a vigência contratual, mediante o pagamento dos prêmios mensais correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e em lei, compete à CONTRATADA:

- manter-se regular perante a SUSEP durante toda a vigência do contrato;
- emitir as apólices individuais de seguro veicular e o contrato coletivo de seguro de vida em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento, pela CONTRATANTE, de todos os dados necessários à emissão;
- disponibilizar central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para comunicação de sinistros e solicitação de assistência;
- processar e pagar as indenizações decorrentes de sinistros cobertos nos prazos previstos nas Condições Gerais, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei nº 14.133/2021;
- cumprir todas as condições e prazos previstos nas Condições Gerais, Especiais e Particulares das apólices;
- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- designar preposto para representá-la junto à CONTRATANTE, com poderes para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato;
- tratar os dados pessoais de segurados, beneficiários e motoristas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas adequadas;
- não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato, salvo mediante prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração em seu quadro societário, alteração estatutária, alteração de controle acionário, ou qualquer fato relevante que afete a regularidade da operação securitária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste contrato e em lei, compete à CONTRATANTE:

- proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados;
- fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações e documentos necessários à emissão das apólices (dados dos veículos, dos segurados e dos beneficiários);
- efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos pactuados;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do fiscal designado;
- notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- comunicar a ocorrência de sinistro à CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, indicando data, hora, local e circunstâncias; e

- zelar pelo cumprimento das condições gerais das apólices, especialmente no que tange à guarda e conservação dos veículos segurados.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor lotado no Departamento Administrativo da AMEG, designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, ao qual competirá dirimir dúvidas, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e aplicar as sanções administrativas cabíveis.

8.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhará à autoridade competente as providências que ultrapassarem a sua competência.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo da apólice (seguro veicular) ou do fechamento do mês (seguro de vida), mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura e demais documentos comprobatórios.

9.2. O pagamento somente será autorizado após a atestação pelo fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do valor a ser pago os valores correspondentes a eventuais multas, indenizações ou outros débitos da CONTRATADA, observada a ampla defesa e o contraditório.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira da CONTRATADA, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

9.5. A CONTRATANTE, quando da efetivação do pagamento, fará a retenção dos tributos incidentes, conforme legislação vigente (INSS, ISS, IRRF, IOF e demais encargos), fornecendo à CONTRATADA os comprovantes correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, anualmente, pela variação positiva do IPCA/IBGE ou, na falta deste, por outro índice oficial que vier a substituí-lo, desde que observado o interesse público.

10.2. Em caso de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em favor da CONTRATADA, decorrente de fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, esta poderá solicitar a revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, nos termos do art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

10.3. Em caso de comprovado desequilíbrio em favor da CONTRATANTE, esta poderá reduzir os preços praticados, sempre mediante negociação prévia e amigável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

- advertência;
- multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor inadimplido, limitada a 10% (dez por cento);
- multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução parcial ou total;
- impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 6 (seis) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

11.2. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

11.3. O valor das multas eventualmente aplicadas será glosado do pagamento devido, ou cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

12.2. A CONTRATANTE reconhece expressamente os direitos da CONTRATADA em caso de rescisão administrativa por inexecução parcial ou total do contrato, nos termos do art. 138, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. As partes obrigam-se a tratar os dados pessoais envolvidos na execução deste contrato em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas necessárias para proteger os dados contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado ou excessivo.

13.2. A CONTRATADA, na qualidade de operadora, compromete-se a tratar os dados pessoais apenas para a finalidade de execução do objeto deste contrato, sendo vedada qualquer outra forma de tratamento, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.3. A CONTRATADA notificará imediatamente a CONTRATANTE acerca de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano aos titulares dos dados pessoais tratados em razão do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

- causar à CONTRATANTE, direta ou indiretamente, danos decorrentes de atos dolosos ou culposos de seus prepostos, empregados ou terceiros por ela contratados;
- transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas neste contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE; e
- empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial da AMEG, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, em conformidade com o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Passos/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Passos/MG, [INSERIR DATA].

AMEG – CONTRATANTE

Olga Aparecida Borges Bastos – Secretária Executiva

[CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE] – [CARGO]

TESTEMUNHAS:

Nome: [INSERIR NOME] CPF: [INSERIR CPF]

Nome: [INSERIR NOME] CPF: [INSERIR CPF]